

ASSUNTO: Procedimento de seleção e nomeação de Juízes Presidentes de Tribunais Judiciais de Comarca

AVISO N.º 12/2026

Exmo.(a) Senhor(a) Desembargador(a),

Exmo.(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

1. Em cumprimento da deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 08 de setembro de 2026, declara-se aberto o procedimento de seleção para a nomeação dos Juízes Presidentes dos seguintes Tribunais Judiciais de Comarca:

1.1 - Procedimentos destinados a Juízes Desembargadores e Juízes de Direito, em regime de tempo integral:

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este (Ref.^a 2026/DSQMJ/4600);

Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal (Ref.^a 2026/DSQMJ/4601);

1.2 - Procedimentos restritos a Juízes de Direito, em acumulação com funções jurisdicionais:

Considerando o critério já adotado por este Conselho Superior da Magistratura, atendendo à dimensão das respetivas comarcas, os seguintes procedimentos de seleção e nomeação são restritos a Juízes de Direito, em acumulação com o exercício de funções jurisdicionais em lugar de Juiz de Direito, sem prejuízo da concessão de adequada redução de serviço ao nomeado e suprimimento da mesma por outra medida de gestão, designadamente através da acumulação de funções:

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco (Ref.^a 2026/DSQMJ/4598);

Tribunal Judicial da Comarca da Guarda (Ref.^a 2026/DSQMJ/4599);

Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real (Ref.^a 2026/DSQMJ/4602);

Tribunal Judicial da Comarca de Bragança (Ref.^a 2026/DSQMJ/4604).



2. As candidaturas ou manifestações de disponibilidade devem ser dirigidas ao Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, mediante requerimento genérico apresentado na plataforma informática IUDEX, com a indicação da referência correspondente ao procedimento a que respeitam, no prazo de 10 dias úteis contados a partir de 17 de setembro de 2026, ou seja, **até ao dia 30 de setembro de 2026, inclusive**.

3. Podem candidatar-se ao cargo de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca os juizes que detenham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 92.º da Lei 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário - LOSJ) e que manifestem essa intenção por requerimento dirigido ao Conselho Superior da Magistratura.

4. Podem ainda manifestar a sua disponibilidade para o exercício do cargo de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca os Juizes que não tenham frequentado o curso de formação específica previsto no artigo 97.º da LOSJ, manifestação que será ponderada pelo Conselho Superior da Magistratura.

5. Os Juizes referidos em 3. e 4. devem apresentar nota curricular sucinta, evidenciando a capacitação para o exercício das específicas funções de presidência, e carta de motivação que, nomeadamente, tenha em atenção as características da comarca ou comarcas em causa. Sendo estes elementos para divulgação junto dos juizes dos tribunais judiciais, devem restringir-se ao percurso profissional do candidato.

6. A nomeação do juiz presidente do Tribunal Judicial da Comarca é precedida da audição dos juizes que exercem funções na comarca respetiva.

7. No termo do prazo de apresentação, as candidaturas, notas curriculares e cartas de motivação serão publicitadas pelo Conselho Superior da Magistratura.

8.

8.1. Os juizes da comarca podem nos dez dias úteis subsequentes à publicitação:

a) Indicar eletronicamente o juiz que entendam dever ser nomeado, de entre os referidos em 3. e 4. ou de entre outros juizes da comarca, através de link a enviar pelo CSM para o endereço eletrónico indicado na plataforma IUDEX; e/ou

b) Indicar através da área reservada da plataforma IUDEX, as razões da preferência ou recusa de candidatos.



8.2. As comunicações referidas em 8.1 estão sujeitas a sigilo - sendo feito relatório anonimizado pela DSQMJ, com referência a cada candidatura - e serão eliminadas após o termo do concurso.

9.

9.1. Verificando-se indicação superior a metade do número de juízes da comarca em juiz que não apresentou candidatura nem manifestou disponibilidade, o Conselho Superior da Magistratura notifica-o para, querendo, apresentar nota curricular e carta de motivação no prazo de 10 dias úteis.

9.2. No termo do prazo referido em 9.1, o Conselho Superior da Magistratura publicita a nota curricular e carta de motivação apresentadas.

10. Na indicação e apreciação das candidaturas ou manifestações de disponibilidade, observa-se o disposto no artigo 25.º, n.ºs 2 e 4 a 7 do Regulamento dos Serviços de Inspeção.

11. Os juízes nomeados sem frequência anterior do curso de formação específica previsto no artigo 97.º da LOSJ, devem frequentar o curso que vier a ser aberto imediatamente após a sua nomeação.

12. Caso não seja apresentada qualquer candidatura ou manifestação de disponibilidade à comarca, as apresentadas não respeitem os requisitos legais ou regulamentares ou quando não seja obtida a maioria a que alude o n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento dos Serviços de Inspeção, o Plenário, sob proposta de um ou mais membros, pode convidar qualquer juiz que reúna os necessários requisitos e qualidades, mediante o voto favorável de mais de metade dos membros presentes na reunião.

13. Antes de deliberar sobre a nomeação dos juízes presidentes de comarca, o plenário do Conselho Superior da Magistratura pode chamar os candidatos a prestarem esclarecimentos presenciais.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Magistratura.

A Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura,



**Ana Cristina
Dias Chambel
Matias**

Juiz Secretária

[Ana Cristina Dias Chambel Matias]

Assinado de forma digital por Ana Cristina
Dias Chambel Matias
8c5247ffe1a0830458bd1764601e1b59279c5e32
Dados: 2026.09.15 14:05:00

